



**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA 1
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004699/2025**

REJEITADO
Em: 30/09/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

O Parágrafo único, do art. 3º do Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 15.547 de 18 de julho de 2025", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Omissis

Parágrafo único - Para fins do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, desde que internamente, dentro da mesma Secretaria, programa, ações, metas e indicadores, bem como as dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento do exercício de 2025 com as alterações previstas nesta Lei.

Palácio Barbosa Lima, 22 de setembro de 2025.



Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

Subscritores:



André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT



Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
REDE



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL



Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

